

F	Registo de Entrada	
MGD n.º	/	_
Processo n.º _		-
Recebido em _	/20	

RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRAÇONTRATUAL DO ESTADO E DEMAIS ENTIDADES PÚBLICAS - RECLAMAÇÃO

(Lei n.º 67/2007, de 31/12, na sua atual redação) DFRH - Secção de Gestão Patrimonial

Tipo de danos a reclamar: Danos patrimoniais:

Danos Corporais

Exm^o Senhor

	Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	Arruda dos virillos
N.º de Identificação Fiscal*	
Nome /Denominação*	
Domicílio/Sede*	
Freguesia* Cód.Postal* _ _ _ _ Cor	ncelho*
Contacto Telefónico* E-mail *(Maiúsculas)	
BI/NIC Data de Validade / /	
Na qualidade de*: Proprietário Usufrutuário Locatário Superficiário Outro:	
Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo n.º 112.º do CPA, dou o meu prévio consentim	nento para que as futuras notificações no âmbito desta
reclamação possam ser efectuadas para o endereço de e-mail supra indicado	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE	
N.º de Identificação Fiscal*	
Nome /Denominação*	
Domicílio/Sede*	
Freguesia* Cód.Postal* Cor	ncelho*
Contacto Telefónico*	
BI/NIC Data de Validade / /	
Na qualidade de*: Mandatário Sócio-gerente Administrador Condutor Outro:	
* preenchimento obrigatório	
PEDIDO/PRETENSÃO	
Elementos / Circunstâncias do acidente	
Vem requerer a V.Exa, que se digne indemnizá-lo, no âmbito da responsabilidade civil extracontratual abaixo identificado:	da administração, pelos danos decorridos no acidente
Local / data da asidanta:	
Local / data do acidente: Data do Acidente: / Hora:	
Data do Acidente:/ Hora:	
Rua:	
Freguesia: Concelho:	

Acidente com viatura:	- Matricula da viatura:
Acidente sem viatura:	
Valor dos danos a reclan	nar:
Fatura ou recibo:	Orçamento
(em qualquer dos casos	apresentar comprovativo)
Descrição do acidente:	
	



DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSTRUÇÃO DA RECLAMAÇÃO

1- Cópia do livrete e do título de registo de propriedade ou do certificado de matrícula; (aplicável a pedidos de reclamação por danos em viatura)

2 - Cópia da procuração, acompanhada de cópia de documento que ateste a legitimidade do mar procurador ou mandatário)	ndante; (aplicável no caso de intervir na qualidade de
3 - Cópia da caderneta predial do imóvel ou certidão predial da Conservatória do Registo Predial (ap	olicável no caso de se tratar de danos em imóveis);
4 - Cópia do auto da autoridade policial, que tenha estado no local da ocorrência;	
5 - Fotografias dos danos na viatura (aplicável no caso de se tratar de danos em viatura);	
6 - Fotografias dos danos corporais /materiais; (aplicável no caso de se tratar de danos corporais e/c	ou materiais);
7 - Planta de localização e/ou fotografias com a indicação precisa do local da ocorrência;	
8 - Orçamento / fatura/recibo comprovativos do montante dos prejuizos	
Arruda dos Vinhos, de de 20	
Pede Deferimento	
O/A Requerente,	
Mais declara que na instrução do presente pedido todos são verdadeiros	s, nada tendo omitido
DECIDO DE ENTREOA DE DECUERNA FAITO	
RECIBO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO (a preencher pelos serviços)	Dog COD I
Nome do requerente	Reg. SGD Rubrica
Obs.:	



ANEXO I

- 0 presente modelo de requerimento pode ser fotocopiado para preenchimento;
- Os campos devem ser preenchidos com letra legivel;
- Os campos referentes à identificação do requerente e ao objeto do pedido são de preenchimento obrigatório;
- O campo "identificação do requerente" só deve ser preenchido no caso do pedido ser apresentado por outrem em representação do requerente lesado;
- Os documentos listados são de junção obrigatória, em função da natureza, da qualidade do requerente e da natureza do pedido;
- Para a instrução dos pedidos é admissivel a junção de cópias de documentos, salvo nos casos em que não esteja prevista. Sem prejuízo, o teor
 das reproduções deve ser confirmado pelo trabalhador que procede à receção do pedido, mediante confrontação com o respetivo original;
- A não apresentação de qualquer documento de junção obrigatória, não obsta a que o requerente venha a ser notificado nos termos e para os efeitos do artigo 108.º do Código do Procedimento Administratico, para suprir as deficiencias do seu requerimento inicial e a junção do(s) documento(s) em falta, no prazo que venha a ser concedido para o efeito.
- A contagem do prazo de entrada da reclamamção nos serviços só começa a ser contada a partir da data de entrada de todos os documentos instrutórios obrigatórios.
- Caso o requerente n\u00e3o apresente os documentos instrut\u00f3rios obrigat\u00f3rios, dentro do prazo que venha a ser concedido, a reclama\u00e7\u00e3o \u00e9 dada por indeferida;
- O auto da entidade policial deve indicar que a respetiva autoridade se deslocou ao local da ocorrência.
- A reclamação pode ser entregue presencialmente no Balcão Único sito na Loja do Cidadão de Arruda dos Vinhos, os localizados nas Juntas de Freguesia, bem como enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrónico: patrimonio@cm-arruda.pt



ANEXO II

Termo de recebimento e de conferencia - quando entregue presencialmente

(A preencher pelos serviços)

	, ,	
Eu,		, trabalhador(a) da Câmara Municipa
de Arruda dos Vinhos, informo que, tendo proce	edido à receção e conferência do presente pedido, verifiquei que :	
Está devidamente instruído (constam tod	dos os elementos, documentos de junção obrigatória e apresentado o	dentro do prazo)
Está indevidamente instruído, porquanto,	, não constam todos os documentos de junção obrigatória, designada	amente:
1- Cópia do livrete e do tíitulo de registo d	le propriedade ou do certificado de matrícula; (aplicável a pedidos de	reclamação por danos em viatura)
2 - Cópia da procuração, acompanhada o procurador ou mandatário)	de cópia de documento que ateste a legitimidade do mandante; (ap	licável no caso de intervir na qualidade de
3 - Cópia da caderneta predial do imóvel d	ou certidão predial da Conservatória do Registo Predial (aplicável no	caso de se tratar de danos em imóveis);
4 - Cópia do auto da autoridade policial, qu	ue estive no local da ocorrência;	
5 - Fotografias dos danos na viatura (aplicá	ável no caso de se tratar de danos em viatura);	
6 - Fotografias dos danos corporais /materi	iais; (aplicável no caso de se tratar de danos corporais e/ou materiais	s);
7 - Planta de localização e/ou fotografias co	om a indicação precisa do local da ocorrência;	
8 - Orçamento / fatura/recibo comprovativo	os do montante dos prejuizos	
	feiçoar o pedido, tendo-lhe sido concedido um prazo de 10 dias útei s	s, para juntar os documentos em falta, nos
termos do disposto no artigo 108.º do Código d	io Frocediniento Administrativo.	
Arruda dos Vinhos, de	de 20	
	O Trabalhador,	
	(categoria)	
	(assinatura)	
	1	



ANEXO III

(A preencher pelo requerente, após conferência pelos serviços e apenas nos casos de pedidos indevidamente instruídos)

Declaro que tomei con										
junção obrigatória, ter	ndo-me sido concedio	do um prazo d	de 10 dias úte	is para juntar os	documentos	em falta.				
Arruda dos Vinhos,	de	de 2	20							
				O(A) Requeren	te,					
_										
DECLARAÇÃO/AUT	ORIZAÇÃO									
D 1 1 1	D 1 . C 1	. D :	~ I D !				P.	/C		
Declaro, ao abrigo do tratamento dos dado necessário, no âmbito	s recolhidos por pa	rte do Munic	cípio de Arruc	da dos Vinhos,	podendo os	mesmos s	ser acedid	os por out		
tratamento dos dado	os recolhidos por pa	rte do Munic des de tratame	eípio de Arruc ento, e manut	da dos Vinhos, tenção de aplica	podendo os ções informá	mesmos s	ser acedid	os por out		
tratamento dos dado necessário, no âmbito	os recolhidos por pa o de todas as atividad omunicações, no dece	rte do Munic des de tratame orrer deste pr	cípio de Arruc ento, e manut rocesso, para	da dos Vinhos, tenção de aplica o endereço eleti	podendo os ções informá	mesmos s ticas solicit indicado*	ser acedid adas pelo	os por out Município. Sim	ras entida	des, sempre
tratamento dos dado necessário, no âmbito Autorizo o envio de co *As notificações e comunicações aos i	o de todas as atividad o municações, no decinteressados de todas as decisões ou interessados de todas as decisões ou simples. O requerente presume-se no	rte do Munic des de tratame orrer deste pr u informações que possa utificado em consonância	ento, e manut cocesso, para m ser efetuadas por via a com o previsto no artig	da dos Vinhos, tenção de aplica o endereço eletr postal simples, serão realizad o 113º do CPA."	podendo os ções informá rónico acima	mesmos s ticas solicit indicado*	ser acedid adas pelo	os por out Município. Sim	ras entida	des, sempre

